

Memorando interno 2020

Coronel Domingos Soares, 13 de abril de 2020

De; Departamento De administração

Para; Departamento De Licitações

Assunto; Solicitação De Abertura Para Processo Licitatório.

Venho através dessa solicitar que seja iniciado o processo para aquisição de fornecimento de internet banda larga para os departamentos dessa municipalidade. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Coronel Domingos Soares Visto que no momento o atual fornecedor esta com seu contrato se encerrando solicitamos que seja feita uma nova licitação o mais breve possível.

Sugerimos também que seja alterado os planos atuais para melhores execuções dos trabalhos dessa administração ;

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item mensal	R\$ total máximo
01	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
02	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
03	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica no	89,90	1.078,80

Mauricio Brito da A. Almeida

			departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato		
04	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na biblioteca municipal , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
05	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de acao social , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
06	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
07	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica da secretaria do CRAS, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
08	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
09	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
10	12	mes	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberaçao de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	1.200,00	14.400,00
11	12	mes	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberaçao de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da departamento municipal de saude ,	1.200,00	14.400,00

			incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato		
12	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
13	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
14	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Lavrama, , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
15	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
16	12	mes	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, , incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .
Obrigado.


Wagner farias

departamento de administração

Memorando interno 2020

Coronel Domingos Soares, 14 de abril de 2020

De; Departamento De Licitações

Para; Departamento De Ação Social

Assunto; Solicitação De Contas De Despesa Para Abertura Para Processo Licitatório.

Venho através dessa solicitar encarecidamente uma relação com as contas de despesa, blocos e fontes a serem inseridas no edital e no futuro contrato referente a fornecimento de internet aos departamentos desse município.

Visto que no momento o atual contrato esta com o prazo esgotado e necessita haver uma nova licitação.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
CORONEL DOMINGOS SOARES
TIAGO LOPES ARAUJO
PORTARIA Nº 029/2020
CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Tiago Lopes araujo

Chefe de licitações

Memorando nº 19/2020

Coronel Domingos Soares, 16 de abril de 2020

Departamento de Licitações

Venho por meio deste, informar conforme solicitado os blocos, fontes e contas para inserir no futuro contrato referente ao fornecimento de Internet. Segue abaixo:

Internet CRAS e Ação Social:

Bloco 08.244.0801.2059

Fonte 940

Contas 35665-4 / 35659-X / 35660-3

Internet Conselho Tutelar:

Bloco: 08.243.0802.6065

Fonte Livre

Conta Livre

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha Giacometti
Diretora do Departamento de Ação Social
Terezinha de Jesus Giacometti
Portaria Nº 038/2019
Diretora de Departamento
de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



006

Ofício nº. 078/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 15 de abril de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Resposta ao memorando interno 2020

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que podem ser usadas as contas de despesa abaixo para contrato referente a internet.

Bloco: 10.301.1001.2024

Fonte: 494

Bloco: 10.301.1001.2026

Fonte: 494

Bloco: 10.301.1001.2024

Fonte: 303

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019

Memorando interno 2020

Coronel Domingos Soares, 14 de abril de 2020

De; Departamento De Licitações

Para; Departamento De Saúde

Assunto; Solicitação De Contas De Despesa Para Abertura Para Processo Licitatório.

Venho através dessa solicitar encarecidamente uma relação com as contas de despesa, blocos e fontes a serem inseridas no edital e no futuro contrato referente a fornecimento de internet aos departamentos desse município.

Visto que no momento o atual contrato esta com o prazo esgotado e necessita haver uma nova licitação.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.



TIAGO LOPES ARAUJO
PORTARIA Nº 12.514/2020
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Tiago Lopes araujo
Chefe de licitações

Coronel Domingos Soares PR, 16 de Abril de 2020

À
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
A/C Diretor do Dpto. de Compras

Ref. Proposta para fornecimento de Link Dedicado e Conexões Adicionais

Prezados Srs:

Conforme sua solicitação segue abaixo valores para link de acesso a internet na modalidade empresarial:

Circuitos Dedicados:

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Link Dedicado Full 30 Mbps	1 X	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	Link Dedicado Full 50 Mbps	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
03	Link Dedicado Full 100 Mbps	1	R\$ 3.000,00	R\$ 1.750,00

Considerações Específicas:

Os links da modalidade dedicada serão disponibilizados de forma simétrica, com 100% de garantia de banda com SLA de atendimento de 4 horas, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com 1 IPs fixo e válido, liberação de DNS reverso.

Servidores de e-mail, Web, VPNs, Servidores de Dados para acessos remotos poderão ser montados em cima de qualquer um dos circuitos acima cotados.

Contas de Conexões Adicionais:

Item	Descrição	Quant.pontos	R\$ unit	R\$ total
01	Internet banda larga via radio 3 MB	20 X	74,90	1.498,00
02	Internet banda larga via radio 5 MB	10	114,90	1.149,00
03	Internet banda larga via radio 10 MB	03	169,90	509,70
04	Internet banda larga via radio 20 MB	03	199,90	599,70
05	Internet banda larga via fibra óptica 35 MB	03 X	89,90	269,70
06	Internet banda larga via fibra óptica 50 MB	03	109,90	329,70
07	Internet banda larga via fibra óptica 70 MB	03	124,90	374,70
08	Internet banda larga via fibra óptica 95 MB	03	154,90	464,70

Considerações Específicas:

As conexões acima dependem de viabilidade técnica de instalação e também de velocidade, que somente poderão ser definidas após os endereços serem avaliados.

Internet e desenvolvimento.

46 3254.1020 46 3243.1843 46 98411.0688

Cel. Domingos Soares

Manguelrinha

WhatsApp

www.rotasultelecom.com.br
www.fb.com/RotaSulTelecom



As contas de conexão são bloqueadas para serviços profissionais com as características dos Dedicados e são indicadas para acesso a bases de dados armazenadas em servidores remotos e demais acessos a internet.

Considerações Gerais

O link será entregue dentro da central de TI da Prefeitura através de fibra óptica conectada ao conversor óptico disponibilizado em comodato pela Rota Sul.

Caso a tubulação não esteja em condições de ser passado cabo óptico por quaisquer motivos a Prefeitura deverá promover solução em tempo hábil.

As Taxas de Instalações serão Isentadas.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente



Evandro Giotto de Oliveira
Rota Sul Telecom Ltda.
CNPJ: 10.284.020/0001-95
Administrador

Internet é desenvolvimento.

46 3254.1020
Cel. Domingos Soares

46 3243.1843
Manguelinho

46 98411.0688
WhatsApp

www.rotasultelecom.com.br
www.fb.com/RotaSulTelecom

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: PALMASNET TELECOM		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1388		e-mail:		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		

Item	Descrição	Quant.pontos	R\$ unit	R\$ total
01	Internet banda larga via radio 3 MB	20	Ex: 70,00	Ex: 1400,00
02	Internet banda larga via radio 5 MB	10		
03	Internet banda larga via radio 10 MB	03		
04	Internet banda larga via radio 20 MB	03		
05	Internet banda larga via fibra óptica 40 MB	03	79,90	239,70
06	Internet banda larga via fibra óptica 60 MB	03	99,90	299,70
07	Internet banda larga via fibra óptica 100 MB	03	149,90	449,70
08	Internet banda larga via fibra óptica 200 MB	03	199,90	599,70
09	Internet banda larga via fibra óptica 300 MB	03	249,90	749,70

Observações:	Data e Assinatura do representante legal:
---------------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente colação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de material rochoso tipo pedras britas e pedras maroadas, são os seguintes:

Dotações:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
630-conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1820/1830/1835- conta de despesa

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4400- conta de despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
4830-conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5070- conta de despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5630- conta de despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6230-conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7190-conta de despesa

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo
8040- conta de despesa

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
01-031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal
8200- conta de despesa
20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8320-conta de despesa

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

8980-conta de despesa

Centro Administrativo Adão Reis em 14 de abril de 2020

Daniele P. Brighentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para fornecimento de serviços de conexão com a rede mundial de computadores através de internet banda larga, sistema de fibra ótica e rádio;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação.

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Fornecimento de internet banda larga, limitado ao teto máximo de R\$ 43.903,20 (quarenta e três mil novecentos e três reais e vinte centavos), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referência em anexo.

Centro Administrativo em 20 de abril de 2020

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

PROCESSO N.º 29/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 30/2020, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objetivo de contratar o fornecimento internet banda larga de fibra óptica e via radio, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 15 horas (horário local) do dia 04 de maio de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:15 horas (horário local) do dia 04 de maio de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto contratar o internet banda larga de fibra óptica e via radio, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigida prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS



017

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2018, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

a.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

a.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções



020

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.



023

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de abril de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 30/2020)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de internet banda larga de fibra óptica e via radio, para suprimento das atividades da administração municipal bem como departamentos localizados na sede do município e UBSs do departamento municipal de saúde localizados no interior, para fornecimento/execução de forma continua durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item mensal	R\$ total máximo
01	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
02	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
03	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
04	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na biblioteca municipal, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
05	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de acao social , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
06	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
07	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica da secretaria do CRAS, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80



027

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

08	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
09	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
10	12	mês	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberaçao de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	1.200,00	14.400,00
11	12	mês	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberaçao de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica do Departamento Municipal De Saude, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	1.200,00	14.400,00
12	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
13	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
14	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Lavrama, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
15	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
16	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma continua, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
630-conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1820/1830/1835- conta de despesa

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4400- conta de despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar
4830-conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
5070- conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5630- conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6230-conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7190-conta de despesa

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

8040- conta de despesa

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

8200- conta de despesa

20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

8320-conta de despesa

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

8980-conta de despesa

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: quadro urbano e zona rural do Município de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento dos serviços de 12 meses contados da contratação, com execução de forma contínua, após emissão da ordem de serviços.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais com possíveis manutenções de aparelhos, cabos ou antenas, bem como de custo adicional de instalação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeitura de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconheça, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

033

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Iliquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/20__, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de RS _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____(xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação das notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1.1 do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for recorrente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infração de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA " _____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 20____
(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0____/20____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____ de 20____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0____/20____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20____ – PROCESSO Nº. ____/20____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (insirir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20____ – PROCESSO Nº. ____/20____

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (insirir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 29/2020
PREGÃO N.º 07/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de internet banda larga, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de SAÚDE/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de abril de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB/59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 07/2020–Presencial

Objeto: fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica e via rádio. Propostas e habilitação: protocolo até as 15 horas do dia 04 de maio de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail, Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROTA SUL TELECOM LTDA				Protocolo: PRC2002122311													
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																	
NIRE (Sede) 41209332887	CNPJ 10.284.020/0001-95	Data de Ato Constitutivo 01/08/2008	Início de Atividade 01/08/2008														
Endereço Completo Rua AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, Nº 2176, SALA 01., CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000																	
Objeto Social SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE SITES NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.																	
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA</td> <td>689.954.159-91</td> <td>R\$ 17.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA	689.954.159-91	R\$ 17.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato												
Nome EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA	689.954.159-91	R\$ 17.000,00	Sócio	S													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA</td> <td>689.954.159-91</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador	CPF	Término do mandato	Nome EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA	689.954.159-91							
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato															
Nome EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA	689.954.159-91																
Último Arquivamento Data 13/04/2020		Número 20201095335	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS												

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/04/2020, às 15:03:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IS1NDJ1B.



PRC2002122311

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Edital de Licitação – PROCESSO N.º 29/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ROTA SUL TELECOM LTDA. inscrito no CNPJ nº 10.284.020/0001-95, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.348.240-8 SSP-PR e do CPF nº 689.954.159-91, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 07/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, em 04 de Maio de 2020



ROTA SUL TELECOM LTDA.- 10.284.020/0001-95

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

Editais de Licitação – PROCESSO N.º 29/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social			ROTA SUL TELECOM LTDA.		
CNPJ			10.284.020/0001-95		
Endereço			Rua Afonso de Almeida Rocha, 2176, Sala 01, Centro, Coronel Domingos Soares, PR-		
Telefone/Fax			(46) 3254-1020		
e-mail			administracao@proserv.com.br		
Responsável para contato			Evandro Giotto de Oliveira		
Prazo de entrega			60 dias		
Validade da proposta			60 Dias		
Dados bancários			Conta nº 28742-3 Agência nº 0737 Banco : 748 Cidade e Estado: Coronel Domingos Soares PR		
Valor Global da proposta			Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 43.003,20 (Quarenta e três mil e três reais), na seguinte proporção:		
Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item mensal	R\$ total máximo
01	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
02	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
03	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e	89,90	1.078,80

Internet é desenvolvimento.

			equipamentos em comodato		
04	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na biblioteca municipal, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
05	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de acao social , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
06	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
07	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica da secretaria do CRAS, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
08	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
09	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
10	12	mês	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberaçao de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	1.200,00	14.400,00
11	12	mês	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberaçao de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica do Departamento Municipal De Saude, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	1.200,00	14.400,00
12	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de	74,90	898,80

Internet é desenvolvimento.

			instalação e equipamentos em comodato		
13	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80
14	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Lavrama, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80
15	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80
16	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data: Coronel Domingos Soares PR, 04/05/2020



EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

Administrador- Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 04/2020

Data da Inscrição: 30/04/2020

Válido até: 31/12/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Rota sul Telecom Ltda		
Código CNAE:	61.10-8-03	Tipo Empresa:	206-2-sociedade empresaria limitada
Endereço:	Rua Afonso De Almeida Rocha nº2176		
Bairro:	centro	e-mail:	ronaldosuch@hotmail.com
Cidade:	Coronel Domingos Soares	U.F.	PR
C.E.P.:	85.557-000	Fone/Fax:	(46) 3254-1020
CNPJ:	10.284.020/0001-95	Insc.Est	90451996-03
		Insc.Municipal:	108
Sócio Gerente:	Ronaldo Jose Suchow	CPF/MF:	040.630.479-38
	Evandro Giotto De Oliveira		689.954.159-91

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
61.90-9-01	Provedores de acesso as redes de comunicações
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviço de hospedagem na internet
61.10-8-03	Serviço de comunicação multimidia -SCM

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2020031504170622265250	30/04/2020	12/07/2020
Certidão Negativa DébTrab	10111781/2020	29/04/2020	25/10/2020
Certidão Negativa Federal	Fbe8.09c3.eadf.633f	29/04/2020	26/10/2020
Certidão Negativa Estadual	021843372-66	29/04/2020	27/08/2020
Certidão Negativa Municipal	186/2020	08/04/2020	08/05/2020

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.
Cel. Domingos Soares – PR., 30 de abril de 2020


Tiago Lopes Araujo - Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



Atestado 04/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): RONALDO JOSÉ SUCHOW ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Darcilio Tiesca, sn, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 10284020/0001-95 neste ato devidamente representada por Ronaldo José Suchow de CPF 040630479-38.

CONTRATO Nº162/2017 PREGÃO 54/2017

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	R\$ Unit mensal	R\$ total mensal
01	02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet banda larga</u> via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer no quadro urbano, com garantia de banda larga de no mínimo 15 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados em sala própria indicada pela municipalidade, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: 01 ponto no Centro Administrativo Adão Reis; 01 ponto no centro de saúde da cidade.	1.100,00	2.200,00
02	12	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 10 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas	75,00	900,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

		consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais a serem designados pela administração municipal mediante ordem de serviços, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: Todos no quadro urbano.		
03	05	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>internet via rádio</u> com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em pontos localizados na zona rural do Município em instalações e equipamentos de propriedade da municipalidade, com garantia de velocidade de no mínimo 03 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72 (setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções tidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - os equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais designados, serão de propriedade da municipalidade e deverão ser instalados por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8 Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado nos centros de saúde da zona rural na seguinte proporção: 01 ponto na localidade de ponte do chopim; 01 ponto na localidade de pedregulho; 01 ponto na localidade de lavrama; 01 ponto na localidade de marcon; 01 ponto na localidade de ponte do iratim.	75,00	375,00
04	02	Prestação de serviços de telecomunicações para acesso a <u>Internet tipo DSL</u> (Digital Subscriber Line) via rádio com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM, através de empresa credenciada na Anatel. A disponibilização deverá ocorrer em até 02 pontos localizados no quadro urbano onde hajam atividades correlatas da administração, em prédios públicos ou locados, com garantia de velocidade de no mínimo 05 Mbps para cada ponto, nas seguintes características: - O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias da semana, ressalvadas interrupções devido a: falta de fornecimento de energia elétrica para a contratada; falha nos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos; ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso a internet; manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados; ação de terceiros que impeçam os serviços; casos fortuitos ou de força maior. As interrupções dos serviços ocasionadas pelos	115,00	230,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

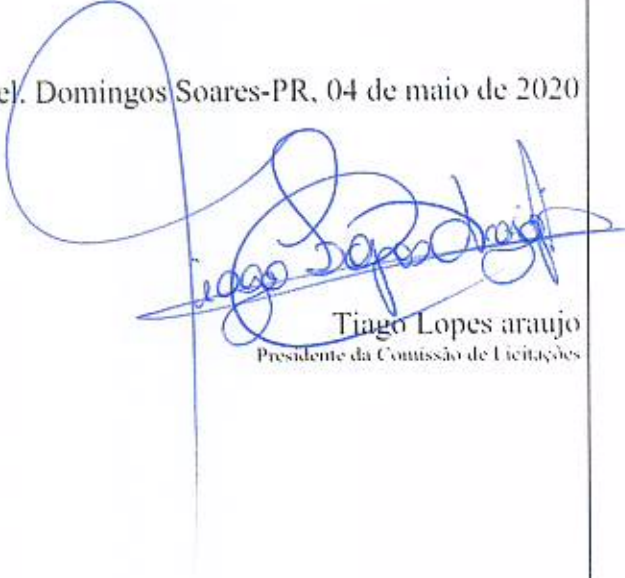
054

	motivos até aqui descritos que ultrapassarem 72(setenta e duas) horas consecutivas serão deduzidas proporcionalmente dos haveres mensais do contratado. As interrupções lidas como passíveis de agendamento deverá ser notificadas por escrito a contratante com antecedência de dois dias úteis. - cedência em sistema de comodato dos equipamentos necessários ao aperfeiçoamento do acesso a rede mundial de computadores, a serem instalados nos locais a serem designados pela administração municipal mediante ordem de serviços, por pessoal técnico da contratada. A utilização de rádios, se for o caso, deverá ocorrer com frequência 5.8Ghz. - os serviços poderão ser interrompidos pela contratada caso a contratante exceda a data limite de pagamento dos serviços em mais de 5 dias úteis, não implicando esta interrupção em cancelamento ou suspensão contratual. - após a contratação a contratada deverá apresentar a municipalidade login e senha privativos que constituirão na identificação para uso dos serviços, sendo pessoais e intransferíveis. - ocorrendo deficiência ou interrupção do fornecimento dos serviços, excetuados os casos previstos em edital e contrato, a contratada terá o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para restituição integral da conexão, prazo contado de sua notificação. - a responsabilidade pelo tráfego de dados pela conexão contratada é integralmente da contratante. Este item deverá ser disponibilizado na seguinte proporção: todos no quadro urbano.	
--	---	--

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 04 de maio de 2020


Tiago Lopes araujo
Presidente da Comissão de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
10.284.020/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/2008

NOME EMPRESARIAL
ROTA SUL TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTASUL TELECOM

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AFONSO DE ALMEIDA ROCHA

NUMERO
2176

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ronaldosuch@hotmail.com

TELEFONE
(46) 3254-1020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/08/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 15:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90451996-03**Inscrição CNPJ**
10.284.020/0001-95**Início das Atividades**
08/2008**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **RONALDO JOSE SUCHOW**
Título do Estabelecimento **ROTASUL TELECOM**
Endereço do Estabelecimento **RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176, SL 01 - CENTRO - CEP 85557-000**
FONE: (46) 3262-1020
Município de Instalação **CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, DESDE 08/2008**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.630.479-38	RONALDO JOSE SUCHOW	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 30/05/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90451996-03

Emitido Eletronicamente via Internet:
30/04/2020 11:04:09



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.284.020/0001-95

Razão Social: RONALDO JOSE SUCHOW

Endereço: RUA DARCILIO TIESCA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES /
PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504170622265250

Informação obtida em 30/04/2020 08:34:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO JOSE SUCHOW (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.284.020/0001-95

Certidão n°: 10111781/2020

Expedição: 29/04/2020, às 16:04:47

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RONALDO JOSE SUCHOW (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.284.020/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

059

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021843372-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.284.020/0001-95**
Nome: **RONALDO JOSE SUCHOW**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ROTA SUL TELECOM LTDA
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:16 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **FBE8.09C3.EADF.633F**

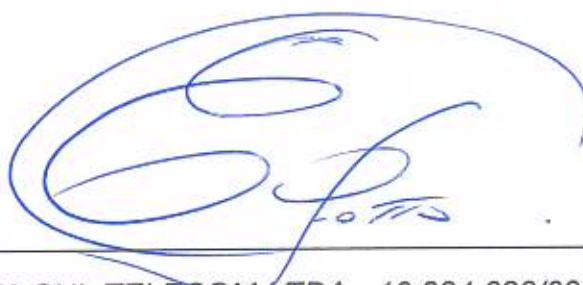
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 – PROCESSO Nº. 29/2020.

A empresa ROTA SUL TELECOM LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.284.020/0001-95, estabelecida a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2176, Sala 01, cidade de Coronel Domingos Soares PR, através do signatário da presente, o senhor EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 120, AP. 01, inscrito no CPF 689.954.159-91, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Coronel Domingos Soares, em 04 de Maio de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "E. Giotto", written over a horizontal line.

ROTA SUL TELECOM LTDA.- 10.284.020/0001-95

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

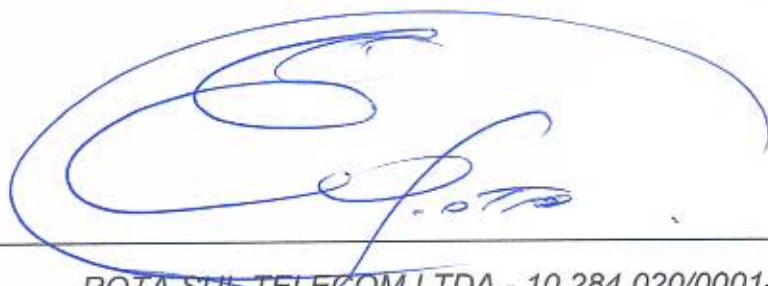
DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 – PROCESSO Nº. 29/2020.

A empresa ROTA SUL TELECOM LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.284.020/0001-95, estabelecida a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2176, Sala 01, cidade de Coronel Domingos Soares PR, através do signatário da presente, o senhor EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 120, AP. 01, inscrito no CPF 689.954.159-91, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 61.10-8-03 – Serviços de Comunicação Multimídia - SCM.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Coronel Domingos Soares, em 04 de Maio de 2020



ROTA SUL TELECOM LTDA.- 10.284.020/0001-95

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

**Edital de Licitação – PROCESSO N.º 29/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º
07/2020**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Coronel Domingos Soares, em 04 de Maio de 2020



ROTA SUL TELECOM LTDA.- 10.284.020/0001-95

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

Edital de Licitação – PROCESSO N.º 29/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Coronel Domingos Soares, em 04 de Maio de 2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "E. Giotto", written over a horizontal line.

ROTA SUL TELECOM LTDA.- 10.284.020/0001-95

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 2

CONTÉM ESTE LIVRO 332 (trezentos e trinta e dois) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 332 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....RONALDO JOSE SUCHOW

End.....: Rua DARCILIO TIESCA, SN

- Complemento.....PREDIO

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 85557-000

- Cidade/Estado.....CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Inscrição no CNPJ.....: 10.284.020/0001-95

Inscrição Estadual.....9045199603

Reg. JUNTA COMERCIAL.....41106366002

Data do Registro.....: 31/07/2008

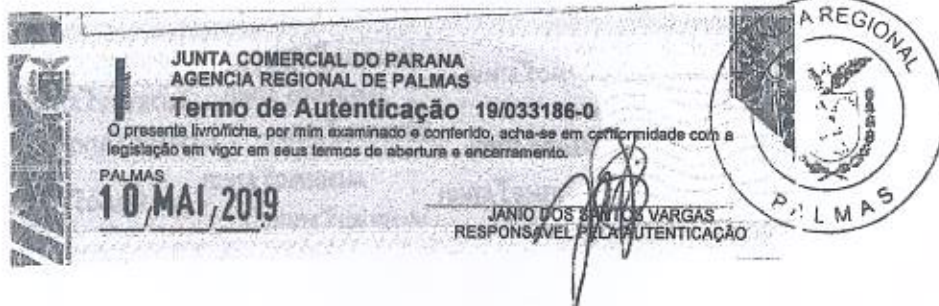
Data de encerramento do exercicio social: 31/12/2018

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 01 de JANEIRO de 2018

ADMINISTRADOR: RONALDO JOSE SUCHOW
CPF: 040.630.479-38



CONTADORA: DELISE LUSTOSA SANTOS PADILHA
CPF: 046.599.689-28
CRC: PR05286102 PR
RG: 89902240/sspr



Empresa: RONALDO JOSE SUCHOW
 CNPJ: 10.284.020/0001-95 IE: 9046199603
 Endereço: RUA DARCILIO TIESCA, SN - PRÉDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 NIRE:

Emp.: 6504 / Estab.: 1
 Fone: (463)25410-20

CEP: 85.557-000
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Data do NIRE: 31/07/2008

Folha: 328

ATIVO 31/12/2018

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	186.492,88
ATIVO CIRCULANTE	117.222,88
DISPONIVEL	117.222,88
CAIXA	98.106,44
Caixa	98.106,44
BANCOS	592,54
SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC	592,54
CLIENTES	11.730,20
Clientes diversos	11.730,20
ESTOQUES	6.793,70
Estoque de mercadorias para revenda	6.793,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.270,00
ATIVO IMOBILIZADO	69.270,00
BENS E DIREITOS EM USO	69.270,00
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	46.900,00
Veículos	22.370,00



ADMINISTRADOR: RONALDO JOSE SUCHOW
 CPF: 040.630.479-38

CONTADORA: DELISE LUSTOSA SANTOS PADILHA
 CPF: 046.599.689-28
 CRC: PR05286102 PR
 RG: 89902240/sspr

Empresa: RONALDO JOSE SUCHOW
 CNPJ: 10.284.020/0001-95 IE: 90451996113
 Endereço: RUA DARCILIO TIESCA, SN - PRÉDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 NIRE:

Emp.: 6504 / Estab.: 1
 Fone: (463)25410-20
 CEP: 85.557-000
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Data do NIRE: 31/07/2008

Folha: 329

PASSIVO 31/12/2018

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	186.492,88
PASSIVO CIRCULANTE	21.132,33
FORNECEDORES	9.763,30
Fornecedores a Pagar	9.763,30
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	10.612,82
Previdência Social a Pagar	1.091,43
Salário a Pagar	8.317,16
FGTS a Pagar	1.204,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	756,21
IRRF a Recolher	95,45
Simplex Nacional a Recolher	660,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.360,55
CAPITAL SOCIAL	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00
Capital Subscrito	10.000,00
RESULTADO ACUMULADO	155.360,55
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	155.360,55
Lucros Acumulados	85.827,15
Resultado do Exercício - Período do Balanço	69.533,40



ADMINISTRADOR: RONALDO JOSE SUCHOW
 CPF: 040.630.479-38

CONTADORA: DELISE LUSTOSA SANTOS PADILHA
 CPF: 046.599.689-28
 CRC: PR05286102 PR
 RG: 89902240/sspr

Empresa: RONALDO JOSE SUCHOW
 CNPJ: 10.284.020/0001-95 IE: 9049199683
 Endereço: RUA DARCILIO TIESCA, SN - PRÉDIO
 Bairro: CENTRO
 Cidade: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
 NIRE:

Emp.: 6504 / Estab.: 1
 Fone: (463)25410-20

CEP: 85.557-000
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Data do NIRE: 31/07/2008

Folha: 330

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2018 A 31/12/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	288.518,68
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	
Prestação de Serviços	288.518,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(5.393,48)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(5.393,48)
Simplex Nacional - s/vendas e serviços	(5.393,48)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	283.125,20
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(32.171,20)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	250.954,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(181.420,58)
GASTOS COM PESSOAL	(132.292,29)
Remuneração	(120.887,13)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(7.272,00)
Salários	(113.615,13)
Encargos Sociais	(11.405,16)
FGTS	(11.405,16)
DESPESAS GERAIS	(7.488,54)
Despesas Telefônicas	(4.400,85)
Honorários Contábeis	(2.000,00)
Despesas Com Água e Esgoto	(903,91)
JUROS E MULTAS	(183,98)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(41.639,75)
DESPESAS FINANCEIRAS	(41.639,75)
Despesas Bancárias	(41.639,75)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	69.533,40
(=) RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	69.533,40
(=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	69.533,40
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	69.533,40



ADMINISTRADOR: RONALDO JOSE SUCHOW
 CPF: 040.630.479-38

CONTADORA: DELISE LUSTOSA SANTOS PADILHA
 CPF: 046.599.689-28
 CRC: PR05286102 PR
 RG: 89902240/sspr

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA 00331

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 2

CONTÉM ESTE LIVRO 332 (trezentos e trinta e dois) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 332 E QUE SERVIU PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa.....RONALDO JOSE SUCHOW

End..... Rua DARCILIO TIESCA, SN

- Complemento.....PREDIO

- Bairro/Cep.....: CENTRO - 85557-000

- Cidade/Estado.....CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Inscrição no CNPJ..... 10.284.020/0001-95

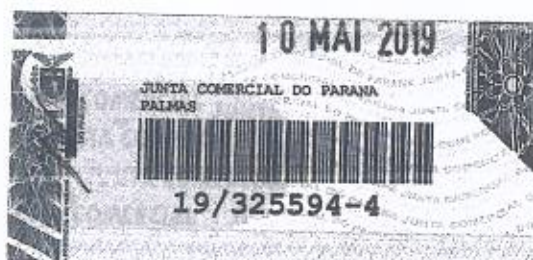
Inscrição Estadual.....9045199603

Reg. JUNTA COMERCIAL.....41106366002

Data do Registro..... 31/07/2008

Período de Escrituração.....01/01/2018 à 31/12/2018

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de DEZEMBRO de 2018

ADMINISTRADOR: RONALDO JOSE SUCHOW
CPF: 040.630.479-38
CONTADORA: DELISE LUSTOSA SANTOS PADILHA
CPF: 046.599.689-28
CRC: PR05286102 PR
RG: 89902240/ssprJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

RONALDO JOSÉ SUCHOW, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 06/07/1984, RG nº 88159284 SSP-PR e CPF nº 040.630.479-38, residente e domiciliado na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares - PR., *Empresário individual sob o nome empresarial de RONALDO JOSÉ SUCHOW* com sede à Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Sala 01, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares - PR., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106366002 em 01/08/2008 e no CNPJ/MF sob o número 10.284.020/0001-95, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio: EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 03/06/1972, RG nº 4.348.240-8 SESP-PR e CPF nº 689.954.159-91, residente e domiciliado na Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 124, Apto. 01, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas - PR. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a denominação social de ROTA SUL TELECOM LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no valor de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), divididos em 17.000 (dezessete mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio ingressante EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, e pela integralização de mais 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais) através de transferência do saldo

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

existente na conta Lucros Acumulados, apurado em balanço especial levantado em 31/10/2019, divididos em 323.000 (trezentos e vinte e três mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio RONALDO JOSÉ SUCHOW.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país que fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Ronaldo José Suchow	95,14	333.000	333.000,00
Evandro Giotto de Oliveira	4,86	17.000	17.000,00
Total	100	350.000	350.000,00

CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o Objeto Social para Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de Acesso as Redes de Comunicações; Serviços de Hospedagem de Sites na Internet; Suporte Técnico e Manutenção em Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUINTA – REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP – Para fins de Reenquadramento do Porte da empresa os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**ROTA SUL TELECOM LTDA
CNPJ 10.284.020/00010-95
CONTRATO SOCIAL**

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ROTA SUL TELECOM LTDA**

RONALDO JOSÉ SUCHOW, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho - PR, nascido em 06/07/1984, RG nº

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

88159284 SSP-PR e CPF nº 040.630.479-38, residente e domiciliado na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares – PR, e,

EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 03/06/1972, RG nº 4.348.240-8 SESP-PR e CPF nº 689.954.159-91, residente e domiciliado na Av. Constantino Fabrício da Silva Pinto, 124, Apto. 01, Centro, CEP 85.555-000 em Palmas – PR. Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o nome empresarial de ROTAL SUL TELECOM LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Afonso de Almeida Rocha, nº 2176, Sala 01, Centro, CEP 85.557-000 em Coronel Domingos Soares – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Provedores de Acesso as Redes de Comunicações; Serviços de Hospedagem de Sites na Internet; Suporte Técnico e Manutenção em Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades a partir de 01/08/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Ronaldo José Suchow	95,14	333.000	333.000,00
Evandro Giotto de Oliveira	4,86	17.000	17.000,00
Total	100	350.000	350.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, ficando a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002. E, independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o art. 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios, será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO ENQUADRAMENTO COMO EPP - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
RONALDO JOSÉ SUCHOW
CNPJ 10.284.020/0001-95
NIRE 41106366002**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Palmas – PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Palmas, 01 de Novembro de 2019.

Ronaldo José Suchow
RG 88159284 SSP-PR
CPF 040.630.479-38

Evandro Giotto de Oliveira
RG 4.348.240-8 SESP-PR
CPF 689.954.159-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROTA SUL TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04063047938	RONALDO JOSE SUCHOW
68995415991	EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2020 16:53 SOB N° 41209332887.
PROTOCOLO: 201095335 DE 13/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001514890. NIRE: 41209332887.
ROTA SUL TELECOM LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 85 / 2020

O Município de Coronel Domingos Soares, conforme protocolo nº de 08/04/2020 concede alvará de licença para localização e funcionamento a:

Nome:

RONALDO JOSE SICHOW

CNPJ/CPF: 10.284.020.0001-95

Localização

RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

Área utilizada: 74,10

Atividades

4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

4221-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

6110-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.

6190-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

6204-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.

6311-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Horário de funcionamento: 08:00 AS 12:00 E 13:00 AS 19:00

Segunda à Sexta das 13:00 às 19:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

08/04/2020

Válido até

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 186/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 08/05/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEMT24X8XQRM	
REQUERENTE: TEREZINHA DUBIELA		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: RONALDO JOSE SUCHOW			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
108	10 284 020/0001-85		85
ENDEREÇO			
RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2175 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Manutenção de estações e redes de telecomunicações. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de equipamentos para escritório. Serviços de comunicação multimídia - SCM. Provedores de acesso às redes de comunicações. Consultoria em tecnologia da informação. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 08 de Abril de 2020			
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartorioidistribuidordepalmas@pros.
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ROTA SUL TELECOM LTDA

CNPJ 10.284.020/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 01 de Maio de 2020, 08:25:52

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=marco@rta.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, o=PALMAS, ou=PR, c=BR
Dados: 2020.05.04 08:25:52 -C3107

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição *FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL* sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ROTA SUL TELECOM LTDA

CNPJ 10.284.020/0001-95, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 01 de Maio de 2020, 08:24:55

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: cn=marco@pros.pr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, o=PR, c=BR
Serial: 20200504 082455-0700



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 29/2020 – Pregão 07/2020(Presencial)

Aos **04 dias de maio de 2020**, às **15:15 horas** reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 30/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga e fibra ótica e via rádio**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rota SuL Telecom Ltda	10284020/0001-95	Evandro Giotto de Oliveira CPF 689954159-91

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

1.2 Não houve questionamentos ou ressalvas quanto ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 08

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	89,90

Item 010

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	1.200,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

Item 011

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	1.200,00

Item 012

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	74,90

Item 013

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	74,90

Item 014

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	74,90

Item 015

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	74,90

Item 016

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ mês
1º	Rota SuL Telecom Ltda	74,90

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) não demonstrou interesse em alterar seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Rota SuL Telecom Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ / item / mês
01	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
02	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
03	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
04	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
05	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
06	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
07	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
08	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
09	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
10	Rota SuL Telecom Ltda	1.200,00
11	Rota SuL Telecom Ltda	1.200,00
12	Rota SuL Telecom Ltda	74,90
13	Rota SuL Telecom Ltda	74,90
14	Rota SuL Telecom Ltda	74,90
15	Rota SuL Telecom Ltda	74,90
16	Rota SuL Telecom Ltda	74,90

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

desejarem.


Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro


Dioclet Camargo Nunes
Equipe de apoio


Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio





PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

ADJUDICAÇÃO

Processo 29/2020 – Pregão 07/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/05/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de internet banda larga.

Licitante(s):

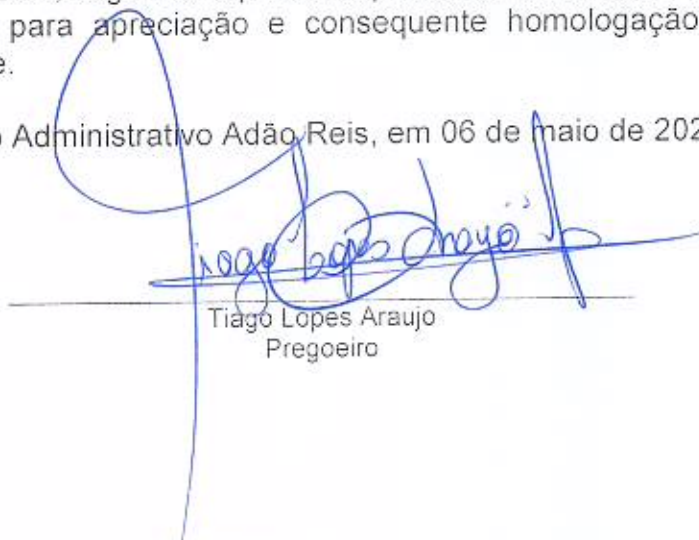
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rota SuL Telecom Ltda	10284020/0001-95	Evandro Giotto de Oliveira CPF 689954158-91

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / item / mês
01	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
02	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
03	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
04	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
05	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
06	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
07	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
08	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
09	Rota SuL Telecom Ltda	89,90
10	Rota SuL Telecom Ltda	1.200,00
11	Rota SuL Telecom Ltda	1.200,00
12	Rota SuL Telecom Ltda	74,90
13	Rota SuL Telecom Ltda	74,90
14	Rota SuL Telecom Ltda	74,90
15	Rota SuL Telecom Ltda	74,90
16	Rota SuL Telecom Ltda	74,90

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de maio de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 29/2020

PREGÃO N.º 07/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto ao convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

Contratação de fornecimento de internet banda larga

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

20/04/2020

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

04/05/2020

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Rota Sul Telecom Ltda

CNPJ 10284020/0001-95

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

Rota Sul Telecom Ltda

Itens: 01 a 16

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Rota Sul Telecom Ltda – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

06/05/2020

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 06 de maio de 2020


Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 29/2020 – Pregão 07/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de internet banda larga.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de maio de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO****Processo 29/2020 – Pregão 07/2020**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/05/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
-Fornecimento de internet banda larga.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Rota Sul Telecom Ltda	10284020-0001-66	Evandro Gatto de Oliveira CPF 688954159-51

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / item / mês
01	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
02	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
03	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
04	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
05	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
06	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
07	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
08	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
09	Rota Sul Telecom Ltda	89,90
10	Rota Sul Telecom Ltda	1.200,00
11	Rota Sul Telecom Ltda	1.200,00
12	Rota Sul Telecom Ltda	74,90
13	Rota Sul Telecom Ltda	74,90
14	Rota Sul Telecom Ltda	74,90
15	Rota Sul Telecom Ltda	74,90
16	Rota Sul Telecom Ltda	74,90

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de maio de 2020.

Tiago Lopes Araujo

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO**Processo 29/2020 – Pregão 07/2020 – Presencial**

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de internet banda larga.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de maio de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida

Prefeita

CME330121



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

089

CONTRATO Nº 16/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2176, Cel. Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10284020/0001-95, neste ato representada por Evandro Giotto de Oliveira com CPF sob nº 689954159-91 e RG nº 4348240-8(SSP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 07/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ mensal	R\$ total
01	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
02	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
03	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
04	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na biblioteca municipal, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
05	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de acao social , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
06	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
07	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica da secretaria do CRAS, incluso quando necessario	89,90	1.078,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

090

			manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato		
08	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
09	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisões . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	89,90	1.078,80
10	12	mês	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberaçao de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	1.200,00	14.400,00
11	12	mês	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberaçao de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica do Departamento Municipal De Saude, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	1.200,00	14.400,00
12	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessario manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80
13	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessario manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80
14	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Lavrama, incluso quando necessario manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80
15	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessario manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80
16	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessario manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	74,90	898,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 43.003,20 (quarenta e três mil três reais e vinte centavos)**, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

630- conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1820/1830/1835- conta de despesa

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social

4400- conta de despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4830- conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

5070- conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5630- conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6230- conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7190- conta de despesa

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

8040- conta de despesa

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

8200- conta de despesa

20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

8320- conta de despesa

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

8980- conta de despesa

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

092

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento/execução expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Sr(a) Aline Pires que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado, sem prejuízo do acompanhamento da direção dos demais departamentos que venham a servir-se do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

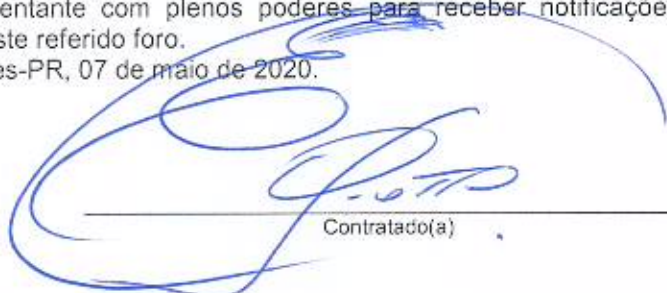
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 07 de maio de 2020.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020 – Assinado em 07/05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, com sede e foro em Coronel Domingos Soares, comarca da Palmas, Estado do Paraná, CEP 85557-000, localizada à Av Araucária, 3120, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01614415/0001-18, neste ato representado Sr. Maria Antonieta Araújo de Almeida nomeado por meio do pleito eleitoral de 2016 tendo tomado posse em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 1445024-4 (SSP/PR), CPF nº 396207199-72.

CONTRATADO(A) ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2176, Cel. Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10284020/0001-95, neste ato representada por Evandro Giotto de Oliveira com CPF sob nº 689954159-91 e RG nº 4348240-8 (SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de internet banda larga

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ mês
01	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física do Departamento de Educação, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
02	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física do Departamento de Agricultura, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
03	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física do Departamento de Educação, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
04	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física na Biblioteca Municipal, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
05	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física do Departamento de Assistência Social, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
06	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física do Conselho Tutelar, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
07	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da Secretaria de CRAS, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
08	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da Escola Municipal Professor Rui de Fátima, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
09	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da UME (Unidade Municipal de Educação) incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	80,90
10	12	mês	Lin dedicada full com 100% de garantia de banda com S.A. Falego, limitado sem testes de portas, com IPS fixo e validação de DNS reverso, internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 80 MB na estrutura física da Prefeitura de Coronel Domingos Soares, incluído quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato.	1.200,00
11	12	mês	Lin dedicada full com 100% de garantia de banda com S.A. Falego, limitado sem testes de portas, com IPS fixo e validação de DNS reverso, internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 80 MB na estrutura física do Departamento Municipal de Saúde, incluído quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato.	1.200,00
12	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra com velocidade mínima de 03 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	74,90
13	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra com velocidade mínima de 03 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Fátima, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	74,90
14	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra com velocidade mínima de 03 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Lavínia, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	74,90
15	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra com velocidade mínima de 03 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	74,90
16	12	mês	Lin de acesso a internet banda larga via fibra com velocidade mínima de 03 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Chapim, incluído quando necessário manutenção e revisões. Inclui serviço de instalação e equipamentos em comodato.	74,90

CUSTOS: R\$ 43.003,20 (quarenta e três mil três reais e vinte centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

630- conta de despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1820/1830/1835- conta de despesa

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2059 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social

4400- conta de despesa

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4830- conta de despesa

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2066 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

5070- conta de despesa

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental

5630- conta de despesa

004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil – Creches

6230- conta de despesa

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7190- conta de despesa

09 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.1301.2096 Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo

8040- conta de despesa

10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal

8200- conta de despesa

20.606.2001.2099 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura

8320- conta de despesa

12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.2701.2106 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

8980- conta de despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

07/2020

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 16/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176 SALA 01 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/05/2022 e vigência em 06/05/2022.

1.2 o presente termo importara em um valor total de 43.003,20(Quarenta e Três Mil e Três Reais e Vinte Centavos).

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unid medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	4741	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	2	4742	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	3	4743	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	4	4744	Link de acesso a internet	MÊS	12,00	89,90	1.078,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

			banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na biblioteca municipal, incluso quando necessario manutençao e revisoes. Incluso serviço de instalaçao e equipamentos em comodato				
1	5	4745	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de acao social , incluso quando necessario manutençao e revisoes. Incluso serviço de instalaçao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	6	4746	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutençao e revisoes. Incluso serviço de instalaçao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	7	4747	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica da secretaria do CRAS, incluso quando necessario manutençao e revisoes. Incluso serviço de instalaçao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	8	4748	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutençao e revisoes. Incluso serviço de instalaçao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	9	4749	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutençao e revisoes . Incluso serviço de instalaçao e	MÊS	12,00	89,90	1.078,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

			equipamentos em comodato				
1	10	4750	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	11	4751	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, L tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica do Departamento Municipal De Saude, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	12	4752	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	13	4753	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	14	4754	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do	MÊS	12,00	74,90	898,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

			Lavrama, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
1	15	4755	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	16	4756	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
TOTAL							43.003,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

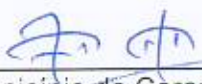
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/05/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 16/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176 SALA 01 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/05/2022 e vigência em 06/05/2022.

1.2 o presente termo importara em um valor total de 43.003,20(Quarenta e Três Mil e Três Reais e Vinte Centavos).

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unid medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	4741	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	2	4742	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	3	4743	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	4	4744	Link de acesso a internet	MÊS	12,00	89,90	1.078,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

			banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na biblioteca municipal, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato				
1	5	4745	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de acao social , incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	6	4746	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	7	4747	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica da secretaria do CRAS, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	8	4748	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	9	4749	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutencao e revisoes . Incluso servico de instalacao e	MÊS	12,00	89,90	1.078,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

			equipamentos em comodato				
1	10	4750	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido. liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	11	4751	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, L tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica do Departamento Municipal De Saude, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	12	4752	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	13	4753	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	14	4754	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do	MÊS	12,00	74,90	898,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

			Lavrama, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
1	15	4755	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	16	4756	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
TOTAL							43.003,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

108

**TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 16/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176 SALA 01 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 06/05/2022 e vigência em 06/05/2022.

1.2 o presente termo importara em um valor total de 43.003,20(Quarenta e Três Mil e Três Reais e Vinte Centavos).

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unid medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	4741	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	2	4742	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	3	4743	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de educacao, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	4	4744	Link de acesso a internet	MÊS	12,00	89,90	1.078,80



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

109

			banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na biblioteca municipal, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato				
1	5	4745	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de acao social , incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	6	4746	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	7	4747	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica da secretaria do CRAS, incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	8	4748	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutencao e revisoes. Incluso servico de instalacao e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	9	4749	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutencao e revisoes . Incluso servico de instalacao e	MÊS	12,00	89,90	1.078,80



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

110

			equipamentos em comodato				
1	10	4750	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	11	4751	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, L tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica do Departamento Municipal De Saude, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	12	4752	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	13	4753	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	14	4754	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do	MÊS	12,00	74,90	898,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

			Lavrama, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
1	15	4755	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
1	16	4756	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 03 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	74,90	898,80
TOTAL							43.003,20

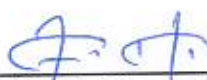
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/05/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

112

Memorando interno 107/2021

Coronel Domingos Soares, 11 de maio de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 16/2020 CONTRATADO: ROTA SUL TELECOM LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de serviços de internet".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.284.020/0001-95

Razão Social: ROTA SUL TELECOM LTDA

Endereço: RUA DARCILIO TIESCA SN / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES /
PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041302171223415967

Informação obtida em 12/05/2021 14:17:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROTA SUL TELECOM LTDA
CNPJ: 10.284.020/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:19 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2021.
Código de controle da certidão: **5563.2354.7812.0079**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

115

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024130387-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.284.020/0001-95**
Nome: **ROTA SUL TELECOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTA SUL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.284.020/0001-95

Certidão nº: 15430956/2021

Expedição: 12/05/2021, às 14:19:35

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROTA SUL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.284.020/0001-95, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO 238/2020

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 107/2021 de 11/05/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 16/2020, firmado com a empresa, ROTA SUL TELECOM LTDA – CNPJ 10.284.020/0001-95, para o fornecimento de refeição. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

O contrato em apreço foi formalizado em 07/05/2020, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 8666/93, condicionado a conveniência para as partes contratantes, sempre mediante celebração de termo aditivo. Vislumbra-se que o objeto em questão contempla a prestação de serviços de interesse desta Administração, visto que se trata de fornecimento de internet.

Assim, constata-se que o presente contrato encontra-se em plena vigência, não havendo óbice à dilação da execução pretendida, vejamos:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.”

Por óbvio que a dilação de prazo ora discutida restará condicionada a existência de saldo quantitativo do objeto para sua execução, caso contrário não há que se falar em aumento de prazos de execução/fornecimento, devendo o setor de compras aferir a existência destes “saldos”.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.



III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do prazo de execução/fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 12 de maio de 2021.


Mayra Jansen Rocha de Oliveira
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Maio de 2021

Ano X – Edição Nº 2333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 16/2020-PM/DS

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jancir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto. 101, de CPF nº 363803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2178 SALA 01-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.023/0001-95 neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 889.954.159-81, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao conteúdo em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicional 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/05/2022 e vigência em 06/05/2022.

1.2 o presente termo importará em um valor total de 43.003,20 (Quarenta e Três Mil e Três Reais e Vinte Centavos).

ITENS							
Item	Quantidade	Código ou produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4741	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na estrutura física do departamento de infraestrutura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.078,80
1	2	4742	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.078,80
1	3	4743	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na estrutura física do departamento de educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.078,80
1	4	4744	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento municipal, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.078,80
1	5	4745	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de assistência social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.078,80
1	6	4746	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 25 MB na estrutura física do departamento de saúde, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.078,80
1	7	4747	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.078,80

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Torrão, Foz de Iguaçu, 18 de Maio de 2021

Ano 36 - Edição Nº 2551

1	8	4748	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fátima Das Neves Tofelli. Inclui quando necessário a manutenção e revisões. Inclui o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.075,80
1	9	4749	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física na UBSM Aço Da Guarda. Inclui quando necessário a manutenção e revisões. Inclui o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	89,90	1.075,80
1	10	4750	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física da Prefeitura de Gal. Derogio. Somente, inclui quando necessário a manutenção e o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	1.290,00	14.400,00
1	11	4751	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física do Departamento Municipal De Saúde. Inclui quando necessário a manutenção e o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	1.290,00	14.400,00
1	12	4752	Link de acesso a Internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 60 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Maroni. Inclui quando necessário a manutenção e revisões. Inclui o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	74,90	898,80
1	13	4753	Link de acesso a Internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 60 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Itatim. Inclui quando necessário a manutenção e revisões. Inclui o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	74,90	898,80
1	14	4754	Link de acesso a Internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 60 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Laviano. Inclui quando necessário a manutenção e revisões. Inclui o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	74,90	898,80
1	15	4755	Link de acesso a Internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 60 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Pedregulho. Inclui quando necessário a manutenção e revisões. Inclui o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	74,90	898,80
1	16	4756	Link de acesso a Internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 60 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Chopim. Inclui quando necessário a manutenção e revisões. Inclui o serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	12,00	74,90	898,80
TOTAL							42.003,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em letra inalteradas.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Maio de 2021

Ano X - Edição Nº 2361

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

04/05/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

4/2020

**TERMO DE APOSTILAMENTO 2
CONTRATO 16/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2020, decorrente do pregão 7/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2105 do DIOEMS de 28/05/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3700	07.001.12.361.1201.2044	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4270	07.003.12.361.1201.2049	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4770	07.004.12.365.1202.2056	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4970	07.004.12.365.1202.2058	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/07/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para apostilar dotação orçamentária do Departamento de Educação no contrato 16/2020.

Especificação de Dotações:

07 – Departamento de Educação

001 – Departamento de Educação

12.361.1201.2044 – Manutenção das Atividades do departamento de Educação

Conta de despesa -3700 – fonte de recurso 104

003 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.1201.2049 – Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa -4270 – fonte de recurso 104

004 – Divisão de Ensino Pré Escolar

12.365.1202.2056 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré -Escolar

Conta de despesa -4770 – fonte de recurso 104

12.365.1202.2058 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

Conta de despesa -4970 – fonte de recurso 104

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 26 de julho de 2021.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 2

CONTRATO 16/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-15, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2020, decorrente do pregão 7/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2105 do DIOEMS de 28/05/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3700	07.001.12.351.1201.2044	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4270	07.003.12.351.1201.2048	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4770	07.004.12.355.1202.2056	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4870	07.004.12.355.1202.2058	104	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 29/07/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cv1557420



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

04/2020

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 16/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176 SALA 01 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por **EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA** de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus valores unitários dos itens 03, 06, 08 e 09 do contrato devido a necessidade do aumento da banda da internet, passando ter as seguintes descrições e valores.

No item **03** a banda que era de **35MB** passa a ser de **300MB** passando do valor mensal de **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para **R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

Nos itens **06, 08 e 09** a banda que era de **35MB** passa a ser de **100MB** passando o valor mensal passando do valor mensal de **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para **R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**

As descrições dos itens passam a ser:

Item	Descrição	R\$ mensal
03	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 300 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	149,90
06	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90
08	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90
09	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90

- 1.2 o presente termo importara em um valor total de R\$1.200,00(Um Mil e Duzentos Reais) para o período de 10 meses contados de 07/08/2021 a 06/05/2022.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

126

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

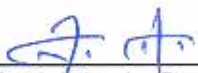
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27/08/2021.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

127

**TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 16/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176 SALA 01 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus valores unitários dos itens 03, 06, 08 e 09 do contrato devido a necessidade do aumento da banda da internet, passando ter as seguintes descrições e valores.

No item **03** a banda que era de **35MB** passa a ser de **300MB** passando do valor mensal de **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para **R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

Nos itens **06, 08 e 09** a banda que era de **35MB** passa a ser de **100MB** passando o valor mensal passando do valor mensal de **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para **R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**

As descrições dos itens passam a ser:

Item	Descrição	R\$ mensal
03	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 300 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	149,90
06	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90
08	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90
09	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90

- 1.2 o presente termo importara em um valor total de R\$1.200,00(Um Mil e Duzentos Reais) para o período de 10 meses contados de 07/08/2021 a 06/05/2022.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

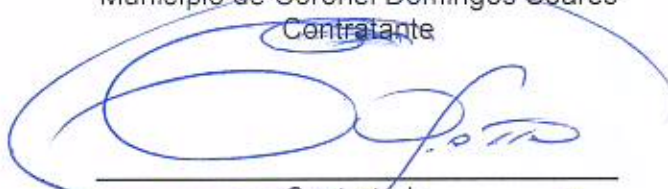
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27/08/2021.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 16/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176 SALA 01 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus valores unitários dos itens 03, 06, 08 e 09 do contrato devido a necessidade do aumento da banda da internet, passando ter as seguintes descrições e valores.

No item **03** a banda que era de **35MB** passa a ser de **300MB** passando do valor mensal de **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para **R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

Nos itens **06, 08 e 09** a banda que era de **35MB** passa a ser de **100MB** passando o valor mensal passando do valor mensal de **R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)** para **R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**

As descrições dos itens passam a ser:

Item	Descrição	R\$ mensal
03	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 300 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	149,90
06	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90
08	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90
09	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90

- 1.2 o presente termo importara em um valor total de R\$1.200,00(Um Mil e Duzentos Reais) para o período de 10 meses contados de 07/08/2021 a 06/05/2022.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

01 130

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27/08/2021.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



PARECER JURÍDICO 402/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Divisão de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 194/2021 de 27/08/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de adição contratual com vistas a ampliar a velocidade de link de acesso a internet, aperfeiçoado pelo Contrato 16/2020 celebrado em maio de 2020 com a empresa Rota Sul Telecom Ltda-CNPJ10284020/0001-95, em especial nos itens 03, 06, 08 e 09. Foi acostado ao pedido demanda firmada em 17/08/2021 pelo diretor do Depto de Administração endereçada a empresa contratada, foi anexado ofício resposta da contratada datado de 21/08/2021 endereçado a administração municipal, foi anexado memorando 190/21 de 25/08/2021 do setor de licitações destinado ao Gabinete do Prefeito, foi anexado relatório de adequação fiscal do contratado.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Os quantitativos podem ser realinhados conforme a necessidade do serviço público consoante disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Observados os itens contratuais 06, 08 e 09 não se verifica a superação dos limitadores da Lei da cidadã acima destacada, de outra via, o item 03 se apresenta, consoante a alteração de velocidade, com custo final superior a estes limitadores.

Neste sentido regulou o Estado do Paraná, sobre o tema das licitações, através da Lei Estadual 15.608/17, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, da qual destacamos o seu art. 112, a saber:

Art. 112. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

§ 1º. O objeto do contrato pode ser alterado:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração estadual;



II - se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

III - se for necessário acréscimo ou diminuição no caso de reforma até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento);

IV - por supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 2º. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais previstos nos incisos II e III, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 3º. O valor do contrato pode ser alterado quando:

I - a alteração for consequência dos casos dos incisos I a III do parágrafo anterior;

II - visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

III - ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do contratado ou licitante e aceita pela Administração.

§ 6º. O regime de execução e o modo de fornecimento poderão ser alterados em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

§ 7º. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

§ 8º. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

§ 9º. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 10. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 11. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste artigo, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

§ 12. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações



orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (grifo nosso)

O dispositivo citado tem sido utilizado inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a exemplo do que ocorreu no ACÓRDÃO Nº 2795/20 - Tribunal Pleno, com a seguinte ementa:

Aditivo contratual. Serviço Telefônico de 0800. Alteração quantitativa do objeto. Aumento da demanda em virtude do COVID-19. Instrução Uniforme pela aprovação. Pela aprovação.

Cabe necessário apontamento que a Lei 15608/17(PR) não se impõem explicitamente aos Municípios e sim aos órgãos e entes vinculados a administração do Estado do Paraná, todavia, por analogia, é possível “emprestarmos” o magistério desta Norma.

Observado o inciso I do § 2º do art. 112 da Lei 15908/17(PR), claramente se vislumbra que a não efetivação do presente aditivo, em especial quanto ao item 03, implicaria para a administração municipal um custo processual(nova licitação) bem acima do valor do objeto em debate. O inciso III cobra a ocorrência de fato superveniente à contratação, o que no caso, se apresenta em maior demanda de tráfego de dados. O inciso IV não permite a transfiguração do objeto pelo aditivo, ou seja, a repactuação não poderá realizar uma mutação no objeto ao ponto em que ele se transforme em outra coisa distinta o que no presente caso não ocorre já que se busca apenas acrescer a velocidade da conexão já contratada. O inciso VI busca a necessária motivação assim como se exige de todos os atos da administração pública.

De outra via, em relação ao último quesito citado no parágrafo anterior, como já recomendamos inúmeras vezes, a justificação/motivação do ato é a mola mestra que impulsionará a celebração de aditivo que poderá resultar em custos acima dos limites do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, já colacionado anteriormente. De pronto não se verifica na presente demanda as necessárias motivações do feito, ou seja, aqueles “considerandos” que precedem os pedidos.

Entendemos, pela prática do serviço público e observadas as rotinas do serviço da municipalidade de 2020 para cá, que a ampliação das tecnologias tem sido imperiosa no meio, em especial da velocidade da internet que possa dar vazão aos dados por ela trafegados, com o advento da pandemia do COVID 19 muitos dos trabalhos habituais passaram a ser aperfeiçoados pela rede mundial de computadores a exemplo do trato com alunos da rede escolar com a aplicação de aulas em sistema on-line.

Desta feita observa-se que três dos itens aditados serão aplicados em unidades escolares e no próprio setor municipal de gestão da educação, ou seja, nossa crença tem certo fundamento, ainda que não expresso pelos requisitantes, a que voltamos a dizer, é imperiosa a devida motivação/fundamentação do pedido a fim de dar lastro à decisão do Gestor.

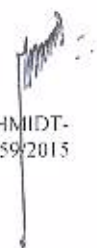
Por fim nos cumpre destacar que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

III- Conclusão



Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 65 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do presente aditivo, desde que atendidas as resssalvas acima expostas, usando como balizador o elenco normativo da Lei Estadual 15608/17, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de agosto de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT-
PROCURADOR – Portaria 159/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

G. 135

Memorando interno 194/2021

Coronel Domingos Soares, 27 de agosto de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 16/2020 CONTRATADO: **ROTA SUL TELECOM LTDA** ao objeto: "Fornecimento/Execução de link de acesso a internet".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

Ao
Município de Coronel Domingos Soares
Dpto. de Administração

Ref: Resposta ao Ofício 223

Prezado Sr. Diretor:

Em resposta ao ofício acima citado segue abaixo proposta:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item mensal	R\$ total máximo
01	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 300 Mbps de Dowload/200 Mbps de Upload na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	149,90	1.798,80
02	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 Mbps Full na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90	1.198,80
03	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 Mbps Full na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90	1.198,80
04	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 Mbps Full na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90	1.198,80
TOTAL R\$				449,60	5.395,20

Coronel Domingos Soares, 21 de agosto de 2021.


EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA

Administrador- Representante Legal



OFÍCIO Nº 223

De: Departamento de Administração

Para: ProservNet/RotaSul

Assunto: socilitação de orçamento de link de acesso a internet .

Prezada ProservNet/RotaSul

Venho por meio deste solicitar orçamento de link de acesso a internet, para que seja feito aditivo em 04 (quatro) itens no contrato vigente entre o Município de Coronel Domingos Soares – Pr e a referida Empresa, com aumento dos MB disponibilizados.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Mensal	R\$ Total
01 4748 10	12	mês	Link de acesso a Internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física da Escola Municipal Professora Aurora Fabricio das Neves Tortelli, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.		
02 4743 10	12	mês	Link de acesso a Internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do departamento de educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso		



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

138

			serviço de instalação e equipamentos em comodato.		
03	12	mês	Link de acesso a Internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do CEMEI Anjo da Guarda, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.		
04	12	mês	Link de acesso a Internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do conselho tutelar, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.		
			Total R\$		

Coronel Domingos Soares, 17 de Agosto de 2021.


Glenio Jose Maito
Diretor Departamento de Administração
Portaria nº 05/2021


Vereador
D. M. S. S.
- 2121



Memorando Interno 190/2021

Coronel Domingos Soares, 25 de agosto de 2021

De: Setor de Licitações

Para: Gabinete/Departamento de Administração

Assunto: Análise de Reajuste/Reequilíbrio Financeiro

Venho por meio deste, solicitar autorização para realização de alteração de Link de acesso a internet, para melhorias na execução dos trabalhos realizados da Rede Municipal de Ensino, através do aumento de 30 MB para 100MB e 300MB conforme orçamento em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
Pregoeira
Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaletti
Chefe de licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

*Recebido
25/08/21
F.S.T.*



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

140

Página 1

Código	Nome	Documento				
4251-0	ROTA SUL TELECOM LTDA	10.284.020/0001-95				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	5320 BAF9.81B8.EE38	27/08/2021	27/08/2021	23/02/2022	Normal	
Certidão municipal	864/2021	27/08/2021	27/08/2021	26/09/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	26462047/2021	27/08/2021	27/08/2021	22/02/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024130387-68	12/05/2021	27/08/2021	09/09/2021	Normal	
FGTS	2021081902125365374255	27/08/2021	27/08/2021	17/09/2021	Normal	
INSS	15001201468888020	07/05/2014	15/12/2014	07/11/2014	Vencida	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 4251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 16/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA, 2176 SALA 01-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95 neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, lêm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus valores unitários dos itens 03, 06, 08 e 09 do contrato devido a necessidade do aumento da banda da internet, passando ter as seguintes descrições e valores.

No item 03 a banda que era de 35MB passa a ser de 300MB passando do valor mensal de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) para R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Nos itens 06, 08 e 09 a banda que era de 35MB passa a ser de 100MB passando o valor mensal passando do valor mensal de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) para R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)

As descrições dos itens passam a ser:

Item	Descrição	R\$ mensal
03	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física do departamento de educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	149,90
06	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da conselho tutelar, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90
08	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabrício Des Nover Tortelli, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90
09	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	99,90

1.2 o presente termo importará em um valor total de R\$1.200,00(Um Mil e Duzentos Reais) para o período de 10 meses contados de 07/08/2021 a 06/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenas poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cc2395967



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

142

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 16/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 01 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/05/2023 e vigência em 06/05/2023.

1.2 O presente termo importara em um valor total de 47.263,20(Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4741	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	2	4742	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80

E



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

143

1	3	4743	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 300 MB na estrutura fisica do departamento de educação, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	149,90	1.798,80
1	4	4744	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na biblioteca municipal, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	5	4745	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de acao social , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	89,90	1.078,80
1	6	4746	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica do conselho tutelar , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	99,90	1.198,80
1	7	4747	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica da secretaria do CRAS,	MÊS	12,00	89,90	1.078,80

5



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

			incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
1	8	4748	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	99,90	1.198,80
1	9	4749	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	99,90	1.198,80
1	10	4750	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido. liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	11	4751	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , L trafego ilimitado , sem restrições de portas, com	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00

E



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

145

			IPS fixo e valido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica do Departamento Municipal De Saude, incluso quando necessario manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato				
1	12	4752	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 10 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	129,90	1.558,80
1	13	4753	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 10 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	129,90	1.558,80
1	14	4754	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 20 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Lavrama, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	124,90	1.498,80
1	15	4755	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade minima de 10 MB na estrutura fisica da UBS localizada na	MÊS	12,00	129,90	1.558,80

é



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

146

			comunidade do Pedregulho, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
1	16	4756	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade minima de 20 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	124,90	1.498,80
TOTAL							47.263,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

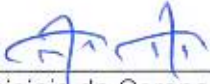
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

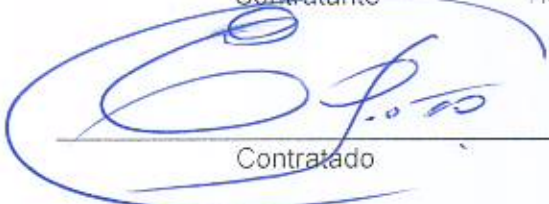
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/05/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Contratado



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inhabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

148

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitem dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...] A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

149

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o ente ao parecer do autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevem o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

150

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaudo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 16/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 01-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95 neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/05/2023 e vigência em 06/05/2023.

1.2 O presente termo importará em um valor total de 47.263,20(Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4741	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de infraestrutura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	88,90	1.078,80
1	2	4742	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	88,90	1.078,80
1	3	4743	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física do departamento de educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	149,90	1.798,80
1	4	4744	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física na biblioteca municipal, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	88,90	1.078,80
1	5	4745	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de ação social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	88,90	1.078,80
1	6	4746	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do conselho tutelar, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	99,90	1.198,80
1	7	4747	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da secretaria do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	88,90	1.078,80
1	8	4748	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Dos Noveis Tortelli, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	99,90	1.198,80
1	9	4749	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	99,90	1.198,80

1	10	4750	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e validado, liberação de DNS reverso, internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física da Prefeitura de Cel. Domingos Soares, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	11	4751	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e validado, liberação de DNS reverso, internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física da Departamento Municipal De Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
1	12	4752	Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física de UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	129,90	1.558,80
1	13	4753	Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Indim, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	129,90	1.558,80
1	14	4754	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Lavraria, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	124,90	1.498,80
1	15	4755	Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Pedregulha, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	129,90	1.558,80
1	16	4756	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	124,90	1.498,80
TOTAL							47.263,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 06/05/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

God391538



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

153

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 16/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 01 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 O presente termo importara em um valor total de 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	8	4748	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	10,00	149,90	1.499,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR.

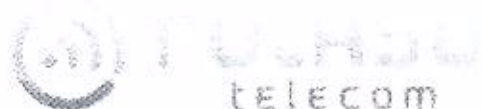

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ROTA SUL TELECOM LTDA

Contratado



SERPRO


www.rotasuitelecom.com.br

Coronel Domingos Soares, 04 de agosto de 2022.

À
 Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares PR
 Depto. de Educação

PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento a solicitação do Departamento de Educação apresentamos abaixo os valores para 1 conexão na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid medida	Quant	Preço unitário	Preço Total
1	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 300 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12.00	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80

Atenciosamente


 Sandro Giotto de Oliveira
 Administrador/Procurador

46 3254.1020

Cel. Domingos Soares

46 3243.1043

Margarida

46 3841.0688

Margarida

www.rotasuitelecom.com.br
rotasuitelecom@rotasuitelecom.com.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: AFONSO DE ALMEIDA ROCHA S/N CENTRO
CEP – 85.557-000 / CNPJ – 30.471.844/0001-81
FONE – (46) 3254-9004 / E.mail – docescolareds2021@gmail.com



Coronel Domingos Soares, 25 de julho de 2022.

MEMORANDO INTERNO 82/2022

De: Departamento Municipal de Educação

Para: Setor de compras

Assunto: Aditivo megabytes internet Escola Aurora Tortelli

Venho por meio deste, solicitar para que se faça o aditivo de megabytes da internet da Escola Aurora Tortelli, o motivo pelo o qual se pede é que os megas que está chegando até a escola não está comportando a demanda, pois temos muitos professores que necessitam dessa internet para o registro de classe online.

Sendo o que apresentávamos para o momento reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daiana Neves de Oliveira
Diretora Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Sabiente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Emendado B/C nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitem dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desembaraçar-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.

Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

158

Filho - in Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999. p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, -- 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

159

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaido Schmidt
Procurador - OAB-PR 59992
Portaria 139/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 5****CONTRATO 16/2020-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 016.144.15/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 01-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95 neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 O presente termo impetrará em um valor total de 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

ITEMS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	II	4745	Link de acesso e internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabríola Des Novei Todetti, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MES	10,00	149,90	1.499,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

02819909

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2668 de 08 de agosto de 2022.

Aditivo 05 C 16 20.

Onde se lê:

Velocidade mínima de 100 MB

Leia-se:

Velocidade mínima de 300 MB

00000001



**TERMO DE APOSTILAMENTO 6
CONTRATO 16/2020-PMCD**

Objeto:

Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de infraestrutura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física do departamento de educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física na biblioteca municipal, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de ação social , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do conselho tutelar , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da secretaria do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. , Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessário manutenção e revisões . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , L trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física do Departamento Municipal De Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Lavrama, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato , Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

163

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2020, decorrente do pregão 7/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2105 do DIOEMS de **08/05/2020**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2580	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 03/10/2022.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

164

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Ação Social no Contrato nº 16/2020.

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social
003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2032 – Gestão do SUAS
Conta de despesa 2580– fonte de recurso 936

Natureza da despesa do orçamento

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 03 de outubro de 2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

2105
09/05/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 6

CONTRATO 16/2020-PMCD

Objeto: Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de infraestrutura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física do departamento de educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física na biblioteca municipal, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de ação social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do conselho tutelar, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da secretaria do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabrício Das Neves Tortelli, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA, L tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física do Departamento Municipal Da Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Lavrama, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato. Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2020, decorrente do pregão 7/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2105 do DIOEMS de 08/05/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2580	06.003.08.244 0005.2032	996	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 03/10/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

CPF 043132



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

166

TERMO ADITIVO 8
CONTRATO 16/2020-PMCDs

Objeto: contratar o fornecimento internet banda larga de fibra óptica e via rádio.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 0, 74,10m² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/05/2024 e vigência em 06/05/2024.
- 1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior: correspondendo ao índice percentual acumulado de 24,980090%, entre maio de 2020 e março de 2023 nos itens 01,02,04,05,07, correspondendo ao índice percentual acumulado de 12,228900%, entre setembro de 2021 e março de 2023 nos itens 03,08, correspondendo ao índice percentual acumulado de 12,228900%, entre setembro de 2021 e março de 2023 nos itens 06,09, correspondendo ao índice percentual acumulado de 25,293320%, entre junho de 2020 e março de 2023 nos itens 10,11, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2,824190%, entre junho de 2022 e março de 2023 nos itens 12,13,14,15,16, compondo doravante os preços unitários na tabela abaixo.
- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 57.422,88 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4741	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de infraestrutura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32
1	2	4742	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura fisica do departamento de agricultura, incluso quando necessário	MÊS	12,00	112,36	1.348,32



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

167

			manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
1	3	4743	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física do departamento de educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	168,23	2.018,76
1	4	4744	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física na biblioteca municipal, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32
1	5	4745	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de ação social , incluso quando necessário manutenção e revisores. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32
1	6	4746	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do conselho tutelar , incluso quando necessário manutenção e revisores. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,12	1.345,44
1	7	4747	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da secretaria do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisores. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32
1	8	4748	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessário manutenção e revisores. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	168,23	2.018,76
1	9	4749	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessário manutenção e revisores . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,12	1.345,44



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

1	10	4750	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica da Prefeitura de Cel Domingos Soares, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.503,52	18.042,24
1	11	4751	Link dedicado full com 100% de garantia de banda com SLA , L trafego ilimitado , sem restrições de portas, com IPS fixo e valido, liberação de DNS reverso. internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 30 MB na estrutura fisica do Departamento Municipal De Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	1.503,52	18.042,24
1	12	4752	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Marcon, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	133,14	1.597,68
1	13	4753	Link de acesso a internet banda larga via radio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Iratim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	133,14	1.597,68
1	14	4754	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Lavrama, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	128,14	1.537,68
1	15	4755	Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade minima de 10 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Pedregulho, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	133,14	1.597,68
1	16	4756	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura fisica da UBS localizada na comunidade do Chopim, incluso quando necessário	MÊS	12,00	128,14	1.537,68



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

		manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato				
TOTAL						57.422,88

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 04/05/2023.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Documento assinado digitalmente
EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA
Data: 09/05/2023 11:10:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Contratado



MEMORANDO INTERNO Nº00/2023

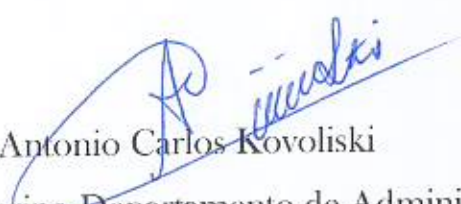
De: Departamento de Administração

Para: Setor de Licitações

O Departamento de Administração da Prefeitura de Coronel Domingos Soares – PR, vem por meio desta, solicitar que seja efetuado o Aditivo por 12(doze) meses com reajuste pelo INPC do Contrato Nº16/2020 e Nº Modalidade PP 07 com a Empresa Rota Sul Telecom LTDA. Considerando que o item Nº 8 e 9 devem ser retirados ou seja excluídos.

Nestes termos

Coronel Domingos Soares – PR, 03 de maio de 2023.


Antonio Carlos Kovoliski

Diretor Interino Departamento de Administração



Calculadora do cidadão

Acesso público
04/05/2023 - 14:19

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2020
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 89,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,24980090
Valor percentual correspondente	24,980090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 112,36 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

12,057

24,46



Calculadora do cidadão

Acesso público
04/05/2023 - 14:21
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2021
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 149,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12228900
Valor percentual correspondente	12,228900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 168,23 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

3,8

18,93



Calculadora do cidadão

Acesso público
04/05/2023 - 14:22
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	09/2021
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 99,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12228900
Valor percentual correspondente	12,228900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 112,12 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

6,9

12,22



Calculadora do cidadão

Acesso público
04/05/2023 - 14:23
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2020
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,25293320
Valor percentual correspondente	25,293320 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.503,52 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

1011

303,52



Calculadora do cidadão

Acesso público
04/05/2023 - 14:24

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2022
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 114,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02824190
Valor percentual correspondente	2,824190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 118,14 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

R\$ 118,14

324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 16/2020-PMCD

Objeto: contratar o fornecimento internet banda larga de fibra óptica e via rádio.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.548-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 0, 74,10m²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95 neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 688.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/05/2024 e vigência em 06/05/2024.

Adita-se também a Cláusula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior: correspondendo ao índice percentual acumulado de 24,980090%, entre maio de 2020 e março de 2023 nos itens 01,02,04,05,07, correspondendo ao índice percentual acumulado de 12,228900%, entre setembro de 2021 e março de 2023 nos itens 03,08, correspondendo ao índice percentual acumulado de 12,228900%, entre setembro de 2021 e março de 2023 nos itens 06,09, correspondendo ao índice percentual acumulado de 25,293320%, entre junho de 2020 e março de 2023 nos itens 10,11, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2,824190%, entre junho de 2022 e março de 2023 nos itens 12,13,14,15,16, compondo doravante os preços unitários na tabela abaixo.

O presente termo importará em um valor total de 57.422,88 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ITEMS		Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
Lote	Item						
1	1	4741	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de infraestrutura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32
1	2	4742	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de agricultura, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32
1	3	4743	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física do departamento de educação, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	168,20	2.018,76
1	4	4744	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física na biblioteca municipal, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32
1	5	4745	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física do departamento de ação social, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32
1	6	4746	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do conselho tutelar, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,12	1.345,44
1	7	4747	Link de acesso a Internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 35 MB na estrutura física da secretaria do CRAS, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato	MÊS	12,00	112,36	1.348,32

1	8	4748	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabiano Des Nover Tortelli, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	168,23	2.018,76
1	9	4749	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da CEVLEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	112,12	1.345,44
1	10	4750	Link dedicada full com 100% de garantia de banda com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso, internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física da Prefeitura de Cel. Domingos Soares, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	1.503,52	18.042,24
1	11	4751	Link dedicada full com 100% de garantia de banda com SLA, L trafego ilimitado, sem restrições de portas, com IPS fixo e válido, liberação de DNS reverso, internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 30 MB na estrutura física do Departamento Municipal De Saúde, incluso quando necessário manutenção e serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	1.503,52	18.042,24
1	12	4752	Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade de Marão, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	133,14	1.597,68
1	13	4753	Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade de Itatim, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	133,14	1.597,68
1	14	4754	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade de Lavreia, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	128,14	1.537,68
1	15	4755	Link de acesso a internet banda larga via rádio com velocidade mínima de 10 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade de Podregulha, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	133,14	1.597,68
1	16	4756	Link de acesso a internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 20 MB na estrutura física da UBS localizada na comunidade de Chorum, incluso quando necessário manutenção e revisões. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.	MÊS	12,00	128,14	1.537,68
TOTAL							57.422,88

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 04/05/2023.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cad:12764



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

178

TERMO DE APOSTILAMENTO 9
CONTRATO 16/2020-PMCDs

Objeto: Contratar o fornecimento internet banda larga de fibra óptica e via rádio.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2020, decorrente do pregão 7/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2105 do DIOEMS de **08/05/2020**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2030	06.001.08.244.0006.2026	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2710	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2720	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2730	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 19/05/2023,

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

179

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o apostilamento da dotação orçamentária do Departamento de Ação Social no contrato nº16/2020.

Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social
003 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2035 – Proteção Social Básica
Conta de despesa – 2730 – Fonte de recurso – 940
Conta de despesa – 2710 – Fonte de recurso – 000
Conta de despesa – 2720 – Fonte de recurso – 934
001 – Departamento de Ação Social
08.244.0006.2026 – Unidade Integrada de Apoio
Conta de despesa – 2030 – Fonte de recurso – 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 19 de maio de 2023.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 9

CONTRATO 16/2020-PMCD

Objeto: Contratar o fornecimento internet banda larga de fibra óptica e via rádio.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2020, decorrente do pregão 7/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2105 do DIOEMS de 08/05/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2630	06.031.08.244.0006.2035	3	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2710	08.003.08.244.0006.2035	3	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2720	05.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2730	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 19/05/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod151411



**TERMO DE APOSTILAMENTO 10
CONTRATO 16/2020-PMCDS**

Objeto: Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2020, decorrente do pregão 7/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2105 do DIOEMS de **08/05/2020**, por parte da Administração Pública, a modificação da Descrição do Itens abaixo:

Item	Descrição
08	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 300 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Neves Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.
09	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura física do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.

Passando a ser:

Item	Descrição
08	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 300 MB na estrutura física no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.
09	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 100 MB na estrutura física da Casa de Apoio, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22/05/2023.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



Memorando Interno 074/2023

Coronel Domingos Soares Pr., 22 de maio de 2023

Aos Cuidados
Fernanda Roberta da Rosa
Auxiliar administrativo -Pregoeira

Assunto: Apostilamento

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para complementar as informações que constam no Memorando Interno 071/2023.

CONTRATO N° 16/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 07/2020

CONTRATADO(A): ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2176, Cel. Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10284020/0001-95, neste ato representada por Evandro Giotto de Oliveira com CPF sob nº 689954159-91 e RG nº 4348240-8(SSP PR).

08	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica na Escola Municipal Professora Aurora Fabricio Das Never Tortelli , incluso quando necessario manutenção e revisoes. Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato
----	----	-----	---

Bloco: 08.244.0006.2035

Fonte: 940 /000/ 934

Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

09	12	mês	Link de acesso a internet banda larga via fibra optica com velocidade minima de 35 MB na estrutura fisica do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessario manutenção e revisoes . Incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato
----	----	-----	---

Bloco: 08.244.0006.2026

Fonte: 000

Local: Casa de Apoio

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
 Diretora do Departamento de Ação Social
 Portaria 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE APOSTILAMENTO 10****CONTRATO 16/2020-PMCD**

Objeto: Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 16/2020, decorrente do pregão 7/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2105 do DIOEMS de 08/05/2020, por parte da Administração Pública, a modificação da Descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição
08	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física na Escola Municipal Professora Aurora Fabiano Das Neves Toffoli, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.
09	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física do CEMEI Anjo Da Guarda, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.

Passando a ser:

Item	Descrição
08	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 300 MB na estrutura física no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.
09	Link de acesso à internet banda larga via fibra óptica com velocidade mínima de 100 MB na estrutura física da Casa de Apoio, incluso quando necessário manutenção e revisões, incluso serviço de instalação e equipamentos em comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena. Cel. Domingos Soares-PR, 22/05/2023.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

11ed4f9e02



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

185

TERMO ADITIVO 11
CONTRATO 16/2020-PMCDS

Objeto: contratar o fornecimento internet banda larga de fibra óptica e via rádio.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Ccl. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **ROTA SUL TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 0, 74,10m² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **10.284.020/0001-95** neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 60 (sessenta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/07/2024 e vigência em 06/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

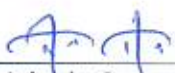
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 30/04/2024.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
ROTA SUL TELECOM LTDA
A conformidade com a assinatura digital em versão eletrônica
https://www.gov.br/assinatura-digital



Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 11

CONTRATO 16/2020-PMCD

Objeto: contratar o fornecimento internet banda larga de fibra óptica e via rádio.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária n°2913 Apto. 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e ROTA SUL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA V. ANTONIO F. CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 0, 74,10m²-CEP: 86557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95 neste ato devidamente representada por EVANDRO GIOTTO DE OLIVEIRA de CPF 689.954.159-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 60 (sessenta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/07/2024 e vigência em 06/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30/04/2024.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

01/04/2024